



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 912

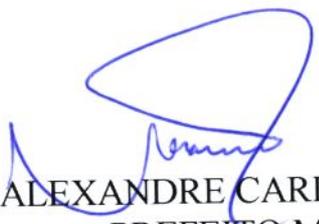
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Corumbatai de Cima, com sede na localidade de Corumbatai de Cima, neste Município, de uma área de terras medindo 0,1675 ha, constituída pelo lote nº 15, do Imóvel Corumbatai, contendo uma edificação em alvenaria, matriculado no C.R.I da Comarca de Pitanga sob. nº 20.209.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação e descrito no artigo 1º desta lei será destinado para sede da Associação. O desvio de finalidade implicará em reversão automática ao patrimônio público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de março de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL